**Projeto de Lei nº 2548 de 16 de julho de 2019.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA, POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37. IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

 Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, pelo período de até (06) seis meses, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 76 da Lei Orgânica Municipal, o seguinte cargo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  Cargo  |  Vagas  |  Carga Horária |  Remuneração |
| Médico(a) Ginecologista-Obstetra | 01 (uma) |  20 horas  | R$ 7.590,43 |

 Art. 2º. A atribuição do cargo a que se refere esta Lei será a mesma previstas na legislação municipal para a função prevista para o cargo de provimento efetivo, bem como, os requisitos de provimento.

 Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Claudiomiro Gamst Robinson**

**Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei n. 2548 de 16 de julho de 2019.**

 **JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

 Encaminhamos o presente Projeto de Lei que prevê a contratação emergencial de MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA, serviço essencial de saúde a população do município, que não pode ficar desamparada, tendo em vista o grande número de gestantes e consultas a serem realizadas.

 Importante destacar a necessidade da contratação e não interrupção do serviço público de atendimento ginecológico e obstétrico.

 Assim, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores que compõe este colegiado, que aprovem o presente Projeto haja vista que o teor do presente é de suma importância para a população.

 **Claudiomiro Gamst Robinson**

 **Prefeito Municipal**